



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 023/08

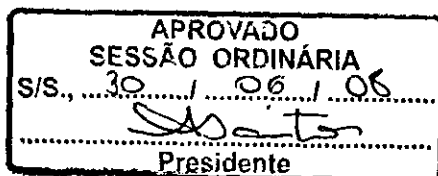
Entrada: 23/06/2008

Autoria: Fernando de Oliveira Souza

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer".

Contém: 22 Folhas.

Arquive-se: 28 / 07 / 08




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 023/08

Declara de Utilidade Pública a "Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a **"Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer"**, com sede à Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro, 4250, Bairro do Curtume, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 23 de junho de 2.008.

Fernando de Oliveira Souza
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 24/06/08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 30/06/08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 30/06/08
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

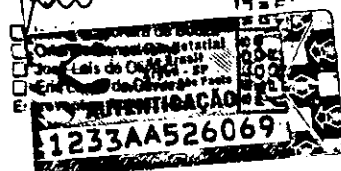
A **Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer** vem a algum tempo realizando trabalho junto à comunidade votorantinense em prol de pessoas dependentes de álcool e drogas, realizando a reabilitação pessoal e devolvendo a vida saudável e a paz às famílias.

Por todo o exposto é que apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública a referida associação, e esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.

Fernando de Oliveira Souza
Vereador

CARTÓRIO DO TABELIONATO
De: Dr. Gênio de Toledo Almeida Neto - Tabelião
Votantim, Estado de São Paulo, 07/11/2008
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reproduzida, conforme o original a mim
apresentado do J. do N. R. 123

11 de ABR. 2008



ATA DE CONSTITUIÇÃO



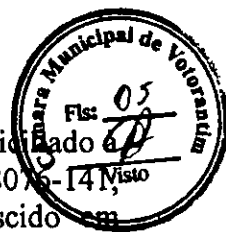
Ata da Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR, realizada no dia 11 de Março de 2008.

* / Aos Onze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Oito, reuniram-se, à Av. Jaziel Azeredo Ribeiro, nº 4.250, Curtume, CEP-18112-180, neste Município de Votorantim, Estado de São Paulo, em assembléia geral para o fim de constituírem uma ASSOCIAÇÃO sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, de acordo com o Capítulo II, sendo uma Organização Não Governamental que tem por objetivo principal a elevação da qualidade de vida humana com a promoção de assistência social através da recuperação de usuário de álcool e/ou drogas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia, bem como através da promoção de atividades científicas, filantrópicas, educacionais e/ou literárias na área de saúde pública no Brasil, os seguintes senhores **Magali Regina Camargo**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/08/1973, portadora da cédula de identidade RG nº 23.335.283-1 SSP/SP e do CPF nº 149.828.058-73, residente e domiciliada à Rua Prof. José do Carmo Madureira, 123, Monte Alegre, Votorantim/SP, CEP 18110-050 na cidade de Votorantim/SP, **Rodrigo Bernardo**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 19/02/1978, natural de São Paulo / SP, portador da cédula de identidade RG nº 25.623.465-6 SSP/SP e do CPF nº 297.470.528-65, residente e domiciliado à Rua Paula Ney, nº 668 – Centro, Votorantim/SP– CEP 18110-045; **Valdi Vieira e Vasconcelos**, brasileiro, funcionário público, casado, nascido em 18/07/1939, natural de Piracuruca/PI, portador da cédula de identidade RG nº 5.624.455 SSP/SP e do CPF nº 027.110.798-72, residente e domiciliado à Rua Ângelo Vial, nº 1.200, Vila Ângelo Vial, Cep 18111-670, Votorantim/SP, **Anderson Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/03/1977, natural de Sorocaba / SP, portador da cédula de identidade RG nº 26.206.380-3 SSP/SP e do CPF nº 204.880.118-84, residente e domiciliado à Rua Mauro de Almeida Barros, nº 93 , Parque São João, Votorantim /SP, Cep 18115-764, **Fábio Domingues**, brasileiro, separado, empresário, nascido em 09/06/1974, natural de Votorantim/SP, portador da cédula de identidade RG nº 23.696.847-6 e do CPF nº 139.039.898-60, residente e domiciliado na cidade de Votorantim/SP à Rua Monte Alegre, nº 441, Centro, Cep 18110-045, **Gerson Gomes de Lima**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/06/1973, natural de Sorocaba/SP, portador da cédula de identidade RG nº 24.200.792-2 e do CPF nº 156.729.618-19, residente e domiciliado à Avenida São João, nº 337, centro, Votorantim/SP, Cep 18110-210, **José Ferreira da Silva**, brasileiro, separado, tapeceiro, nascido em 06/06/1952, natural de Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade RG nº 6.369.511 e do CPF nº 053.025.218-06, residente e domiciliado à Rua José Thomaz da Costa, nº 225, Vossoroca, Votorantim/SP, Cep 18116-010, **Douglas Falasca**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 142 e do CPF nº 214.379.548-39, residente e domiciliado à Rua José Thomaz da Costa, nº 142 – Vossoroca – Votorantim/SP, Cep 18116-010; **Cláudio Roberto da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1973, natural de Votorantim/SP, funileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.903.451-4 e do CPF nº 177.327.388-45, residente e domiciliado à Rua João Vieira Nunes, nº 442, casa 02 – Parque Jataí – Votorantim/SP, Cep 18117-220; **José Carlos Macena**, brasileiro, separado, bancário, nascido em 20/11/1956, natural de Monte Horebe/PB, portador da cédula de identidade RG nº 10.243.297-1 SSP/SP e do CPF nº



EM BRANCO

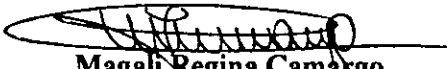




identidade RG nº 10.243.297-1 SSP/SP e do CPF nº 001.511.048-67, residente e domiciliado à Rua Atanásio Soares, nº 2606, casa 02 – Vila Formosa – Sorocaba/SP – Cep 18045-140; **Idinur Francisco Pereria**, brasileiro, separado, administrador de empresas, nascido em 14/02/1955, natural de São Paulo/SP, portador do RG nº 7.304.459 SSP/SP e do CPF nº 647.801.128-34, residente e domiciliado à Rua Prof. José do Carmo Madureira, 123, Monte Alegre, Votorantim/SP, CEP 18110-050; **Messias Luzio de Aguiar**, brasileiro, separado, empresário, nascido em 28/05/1944, natural de Osasco/SP, portador do RG nº 3.574.251-3 SSP/SP e do CPF nº 241.638.808-87, residente e domiciliado à Rua Asdrubal Nascimento, nº 166, Chave – Votorantim/SP, Cep 18110-000; . Assumiu a presidência, por aclamação, a Sra. **Magali Regina Camargo**, já qualificada, que convidou a mim, Sr. **Valdi Vieira e Vasconcelos**, já qualificado, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, a Sra. Presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a de fundação de uma Associação e deliberar sobre os estatutos que deveriam reger a vida da Associação e as relações dos associados entre si, estatutos esses elaborados sob a orientação do Departamento de Assistência às Associações e que se achavam sobre a Mesa, mandando proceder à sua leitura. Depois da leitura, foram os referidos estatutos posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a sociedade. A seguir, após consultar a assembléia, a Sra. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR**, com sede em Votorantim/SP, sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa dos Associados, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Em seguida, a Sra. Presidente disse que, estando constituída a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR**, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para presidente, a Sra. **Magali Regina Camargo**, já qualificada; para vice-presidente, o Sr. **Rodrigo Bernardo**, já qualificado, para secretário, o Sr. **Valdi Vieira e Vasconcelos**, já qualificado; para segundo secretário, o Sr. **Anderson Rodrigues**, já qualificado; para tesoureiro, o Sr. **Fábio Domingues**, já qualificado; para Segundo Tesoureiro, o Sr. **Gerson Gomes de Lima**, já qualificado, para membros do Conselho Fiscal, os Srs. **José Ferreira da Silva**, **Douglas Falasca** e **Cláudio Roberto da Silva**, acima qualificados; e para suplentes, os Srs. **Messias Luzio de Aguiar**, **José Carlos Macena** e **Idinur Francisco Pereira**, também acima já qualificados, a Sra. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados.

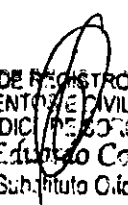
Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, **Valdi Vieira e Vasconcelos**, secretário lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela presidente da mesa e por mim secretário.

O presente ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinaturas foram apostas de próprio punho.

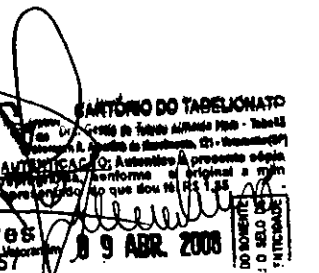

Magali Regina Camargo
Presidente

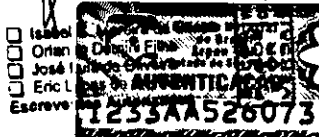

Valdi Vieira e Vasconcelos

Secretário


1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDIC. DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

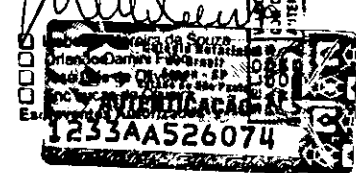

Dr. Luiz Fernando Alves
Advogado - OAB/SP 94.257


TABELIONATO DE NOTAS
9 ABR. 2008


1233AA526073

CARTÓRIO DO TABELIONATO
 Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo - Tabela
 Notária R. Alberto de Menezes, 121 - Sorocaba (SP)
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia
 representativa, conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé. R\$ 1,00

09 ABR. 2008



Retiro Autuado:
 Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[Signature]
 24 MAR. 2008
 Em teste *[Signature]* da verdade
 1136AA102355
 SOROCABA-SP

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

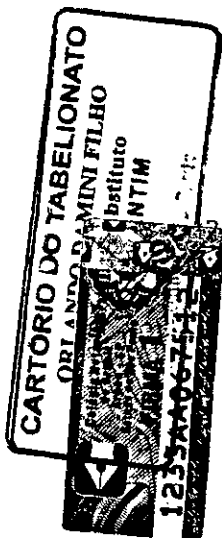
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.048

Apresentado em 25/03/2008, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 67.048. Sorocaba (SP) 25/3/2008

Emolumentos	17,63
Estado	5,02
Ipsasp	3,71
Reg.Civil	0,93
Trib Justica	0,93
Diligencia(s)	0,00
Total	28,22

[Signature]
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURIDICA DE SOROCABA
 José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial



CARTÓRIO DE VOTORANTIM
 TABELIA: GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
 R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
 19/03/08 - SELOS EMISSOS POR VERIFICAÇÃO
 RECONHEÇO A FIRMA SEMELHANÇA RETRO DE VALDI
 VIEIRA E VASCONCELOS
 Em Testemunho DA VERDADE
 AUTORIZADOS

TABELIA DE NOTAS DE SOROCABA
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone: (15) 3332-0000 / Fax: (15) 3332-0099
 Rele: Rosalino Luiz Sobrinho - Tabela
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MAGALI REGINA CAMARGO a qual confere
 com padrao depositado em cartorio.
 Sorocaba, 19 de março de 2008 - 13:27:19
 Em Testemunho da verdade Total R\$ 2,75
 Seg: DA228985
 Usuário: FIRMAS
 MANOEL ANTONIO ANTUNES - ESCRIVENTE



CARTÓRIO DO TABELAIONATO

Via Dr. Sérgio de Toledo Arantes Filho - 1º Andar
Rua S. Adolfo da Bandeira, 97 - Vila Mariana

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento
representativo conforme o original a mim
apresentado do que sou R\$. R\$ 1,55

10 MAR 2008

AO DONATÁRIO
DE FOLHA DE
VEICULO

FORD
1980
1233AA526063

EM BRANCO



possíveis e legais para atingir seu objetivo social disciplinando suas atividades através de Regimentos internos;

g) Convidar colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação pública;

h) Promover a publicação de matérias concernentes aos objetivos da Associação Sorocabana da Saúde;

i) Cooperar com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

j) Buscar financiamentos junto a doadores nacionais e internacionais, a fim de proporcionar recursos a outras entidades com objetivos semelhantes aos da ABARR, para consecução de projetos e/ou programas;

l) Gerir e Administrar Associações, Fundações e demais Organizações Não Governamentais cujas atividades sejam afins com a atividade da ABARR,

m) Atuar sob qualquer outra forma, sempre em concerto com seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Parágrafo Terceiro: Para a sua manutenção e implementação do seu objetivo social, a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer celebrará acordos e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas.

Parágrafo Quarto: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência

Parágrafo Quinto: A Associação é apartidária, não adota nem divulga nenhum credo ou fé religiosa e no cumprimento de seus objetivos promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo Sexto: A Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Sétimo: A Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Oitavo: A Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS / CIVIL DE PESSOA
JURIDICA / SOCOCARA
José Eduardo Crutínio
Substituto Oficial

EM BRANCO



Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer é constituída de membros efetivos e membros colaboradores.

Parágrafo Primeiro: Membros efetivos são os membros fundadores e os diretores.

Parágrafo Segundo: Membros colaboradores são todos aqueles que forem admitidos pela Diretoria a colaborar para a consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser convidados a participar como membros efetivos, outros indivíduos por indicação de um membro efetivo, com aprovação da Diretoria.

Parágrafo Quarto : A demissão ou exclusão de qualquer membro poderá ser efetuada a pedido do próprio membro, ou a critério da diretoria, quando houver conflitos de interesse ou qualquer desacordo com as diretrizes da Associação Saúde da Família.

Art. 4º - São direitos dos membros efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos; e
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único : Os membros colaboradores não têm acesso às reuniões em geral, nem às Assembléias, salvo quando expresso em convite da Diretoria, mas sem direito a voto.

* Art. 5º - São deveres de todos os membros efetivos e colaboradores da Associação Sorocabana da Saúde:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

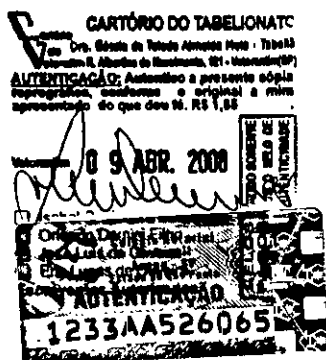
II - acatar as decisões da Diretoria;

* Art. 6º - Nenhum membro, efetivo ou colaborador, responde individual ou subsidiariamente com seus bens particulares pelas obrigações assumidas pela Associação Sorocabana da Saúde.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer será administrada por:

I - Assembléia Geral;



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Cível

EM BRANCO



II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal

Parágrafo Único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 8º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 9º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 29;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 28;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Parágrafo Único: No caso de destituição dos administradores, o quorum será de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim

Art. 10 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

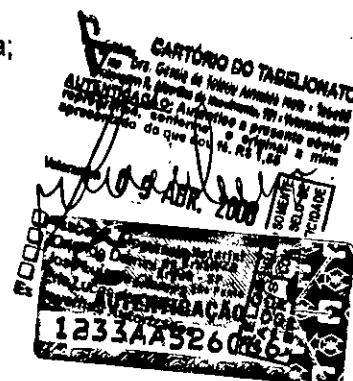
- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 11 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 12 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

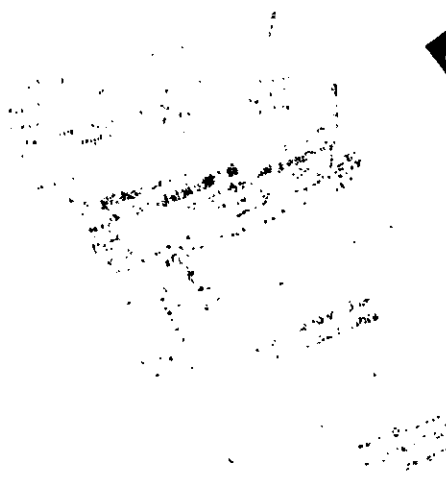
Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS / CIVIL DE PESSOA
JURIDICA / SOCOBRA
José Eduardo Coutinho
Substituto Cível



EM BRANCO





Art. 13 - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a combater a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 14 - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Presidente no seu impedimento, por um Secretário e por um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver reeleição para sucessivos mandatos.

Art. 15- Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - contratar com firma especializada a administração da associação, bem como a assessoria fiscal, contábil e trabalhista.

Art. 16 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 18 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

Art. 19 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURIDICA
José Emerson Coutinho
Substituto Oficial

Handwritten signature



EM BRANCO





Art. 20- Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

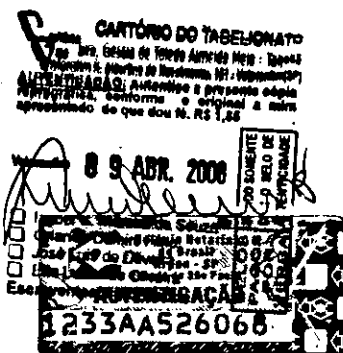
- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

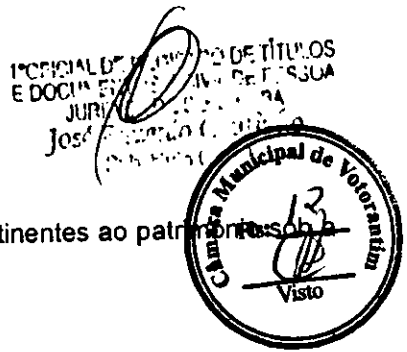
Art. 23. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E TÍTULOS DE PESSOA
JURÍDICA DE VOLANTIM
José Ezequiel Costa
São Paulo, 08/04/2006

EM BRANCO



III- Doações, legados e heranças

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração

V- Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - O patrimônio da Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 25 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 26 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

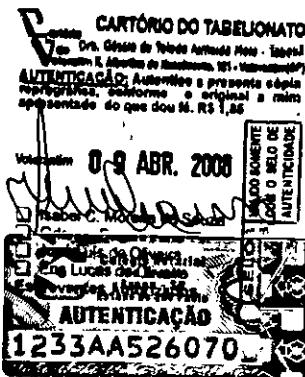
Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Presidente



4ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Prof. Rosângela Luiz de Souza - Tabelião
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MAGALI REGINA CARVALHO, a qual confere
com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 19 de março de 2006 - 15:27:19
Em Testemunho da Verdade Total R\$ 2,75
Seq: DA228785
Usuário: FIRMAS
MANUEL ANTONIO RAYUNES - ESCRIVENTE



Luiz Domingues Inácio

Retorne ao I OR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Luiz Domingues Inácio*

24 MAR. 2008

la verdade

ROCA-SP

ROCA-SP

Jussar Luiz Domingues Inácio
Escrevente

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.048

Apresentado em 25/03/2008, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 67.048. Sorocaba (SP), 26/3/2008

Emolumentos	17,63
Estado	5,02
Ipesp	3,71
Reg.Civil	0,93
Trib Justica	0,93
Diligencia(s)	0,00
Total	28,22

Carlos Andre Ordonio Ribeiro

PROF. DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA

CARTÓRIO DO TABELIONATO

Dr. Oficial de Títulos e Documentos - Tabela

Autenticação: Autentica e preserva a cópia representativa, conforme o original e min apresentado do que dou M. R\$ 1,00

09 ABR. 2008

Isabel C. Moreira de Souza
Orlando Damini Filho
José Luis Damini Filho

Autenticação

1233AA526071



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

CADASTRO FISCAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

16583

E obrigatória a exibição desta ficha quando solicitada

Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR**

Número do CNPJ/CPF: **09.455.850/0001-59** Inscr. Estadual/RG:

Estabelecido à **JAZIEL DE AZEREDO RIBEIRO - AV Nº 4.250**

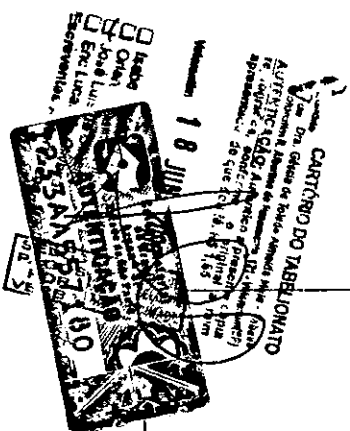
CURTUME - VOTORANTIM

Ramo de Atividade **ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

Data da Abertura 26/03/2008	Data de Emissão 16/06/2008	Arto Alves de Oliveira Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	Elias Machado Rodrigues Escritário Matrícula 12.481
Processo Nº PR 3537/2008		Chefe do Cadastro Fiscal	Funcionário
Viabilidade N 256/2008			

SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO

06:00 - 06:00



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.455.850/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABARR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV JAZIEL AZEREDO RIBEIRO		NÚMERO 4259	COMPLEMENTO
CEP 18.112-180	BAIRRO/DISTRITO CURTUME	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **09/04/2008** às **22:08:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

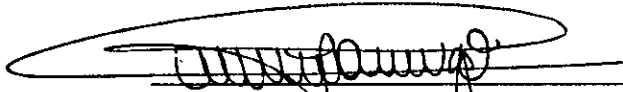
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

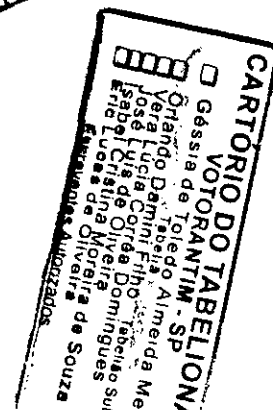
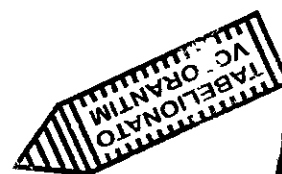
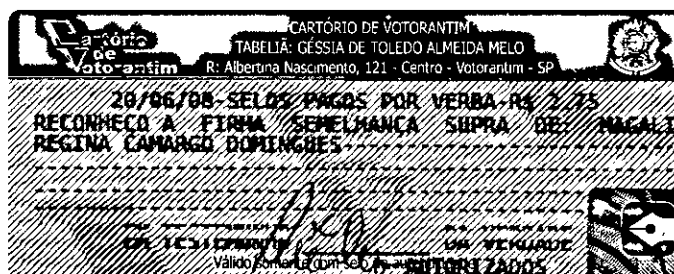


DECLARAÇÃO

Eu, MAGALI REGINA CAMARGO, Brasileira, Empresaria, solteira, RG 23.335.283-1, CPF 149.828.058-73, residente e domiciliada Rua Professor José do Carmo Madureira, 123 – Monte Alegre- Votorantim/SP, presidente da Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer- ABBAR, declaro para os devidos fins que todos os membros desta diretoria não são remunerados.

Votorantim, 20 de junho de 2008.

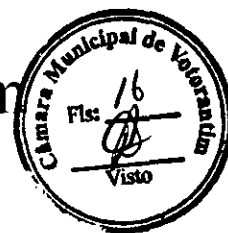

Magali Regina Camargo





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 24/06/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 24/06/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 035/2008.

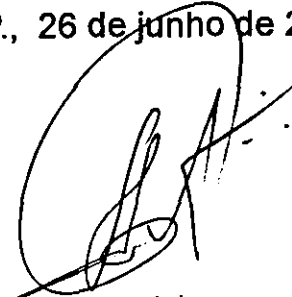
Projeto de Lei nº 023/08, de autoria do Vereador Fernando de Oliveira Souza, que declara de utilidade pública a "Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer".

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 26 de junho de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

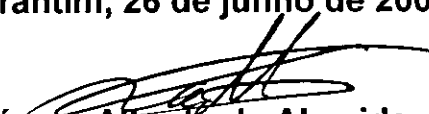
PROJETO DE LEI Nº 023/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a "Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer".

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

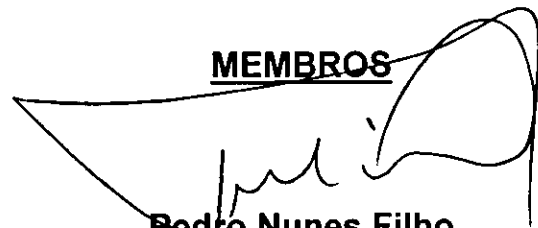
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

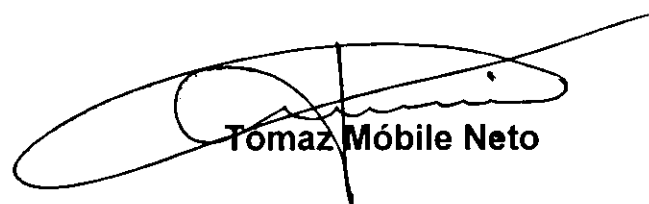
Votorantim, 26 de junho de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomaz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

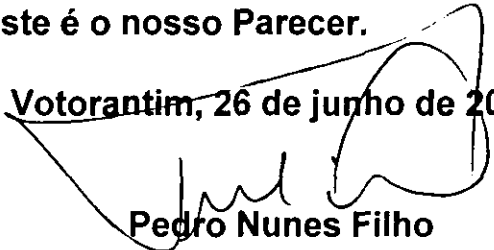
PROJETO DE LEI Nº 023/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer”.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

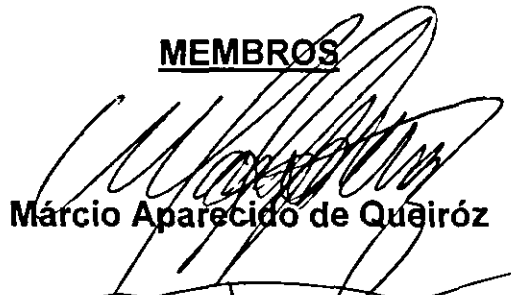
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de junho de 2008.


Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

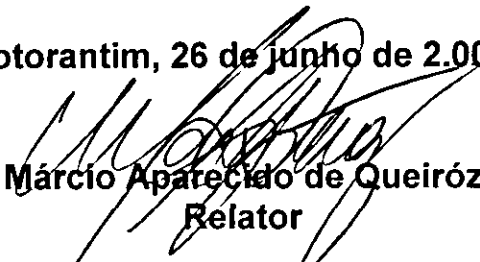
PROJETO DE LEI Nº 023/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de junho de 2.008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



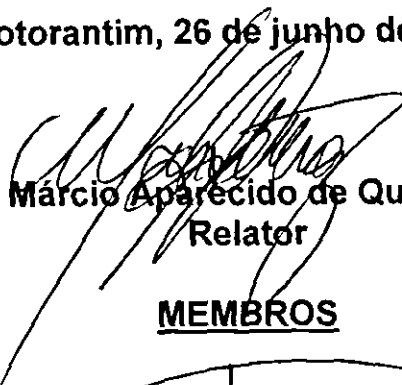
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 023/08

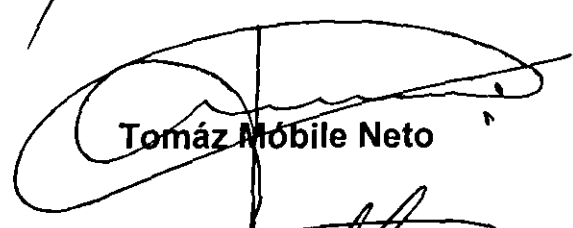
O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer”.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 26 de junho de 2.008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 021/08

Projeto de Lei nº 023/08

Declara de Utilidade Pública a “**Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer**”.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

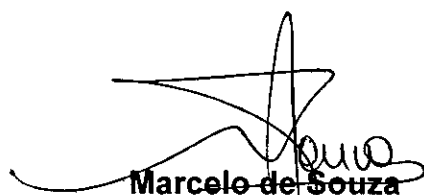
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a “**Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer**”, com sede à Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro, 4250, Bairro do Curtume, neste município.

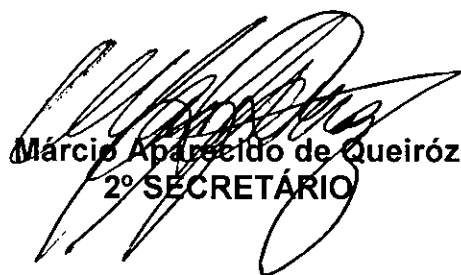
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 01 de julho de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 25 / 07 / 2008
Lei nº 1982,
de 22 / 07 / 08